DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Audiência Pública 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER O VALOR TRANSFERIDO PELA UNIÃO PARA O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA; CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023, PORTARIA GM/MS Nº 1.063, DE 8 DE AGOSTO DE 2023, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins do atendimento ao disposto na Lei federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, ficam reajustados os vencimentos dos profisisonais: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, conforme descrito abaixo:

§ 1º. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986 é com base no piso estabelecido no caput deste inciso.

§ 2º. A carga horária considerada para o piso é de 44 horas semanais, 8 horas diárias ou 220 horas mensais. Dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado, sendo a proporção: Enfermeiros 40h: R$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais); Enfermeiros 30h: R$ 3.239,00 (três mil, duzentos e trinta e nove reais); Enfermeiros 20 horas: 2.159,00 (dois mil e cento e cinquenta reais); Técnicos de Enfermagem 40h: R$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais); Técnicos de Enfermagem 30h: R$ 2.267,00. (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais); Técnicos de Enfermagem 20h: 1.511,50 (um mil, quinhentos e onze reais com cinquenta centavos); Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 40h: R$ 2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais) Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 30h: R$ 1.619,00 (mil e seiscentos e dezenove reais).

Art. 2º. De acordo com as normativas vigentes, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de Agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal;

Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entro o salário atual e o piso estabelecido no artigo anterior

Art. 3º. Os valores referidos no caput do artigo 1º, deverão incidir sobre o vencimento base, acrescido das vantagens pecuniárias fixas, gerais e permanentes dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras a partir de maio de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Sesquicentenário,
Dobrada, 25 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

.....

LEI Nº. 1.897, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera programa e ação do Plano Plurianual e da Lei De Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.861 de 19 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2023, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			**AÇÃO**
02	Gabinete do Prefeito	**2005**	Manutenção Pessoal Civil
	R$ 130.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.01.01.04.122.0002.2005			
03	Gestão de Administração	**2007**	Manutenção Pessoal Civil
	R$ 450.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.02.01.04.122.0003.2007			
20	Ensino Pré-escolar	**2041**	Manutenção Ensino Pré-escolar
	R$ 80.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.02.12.365.0020.2041			
17	Educação Fundamental	**2035**	Manutenção Ensino Fundamental

	R$ 400.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.03.12.361.0017.2035			
18	Transporte Escolar Intermunicipal	**2037**	Manutenção Transporte Escolar Ensino Superior
	R$ 35.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.06.12.364.0018.2037			
18	Transporte Escolar Intermunicipal	**2044**	Manutenção Pessoal Civil
	R$ 200.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.06.12.364.0018.2044			
23	Atividades Culturais	**2045**	Manutenção Atividades Culturais
	R$ 93.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.04.05.13.392.0023.2045			
13	Atenção Básica Saúde	**2097**	Manutenção Programa Previne Brasil
	R$ 300.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0013.2097			
13	Atenção Básica Saúde	**2099**	Manutenção Agentes Comunitários ACS
	R$ 220.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0013.2099			
13	Atenção Básica Saúde	**2146**	Piso Salarial da Enfermagem
	R$ 73.000,00		**INCLUSÃO**
02.05.01.10.301.0013.2146			
13	Atenção Básica Saúde	**2125**	Manutenção Incremento PAB
	R$ 100.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0013.2125			
13	Atenção Básica Saúde	**2112**	Programa Estratégia e Saúde da Família
	R$ 200.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0013.2112			
11	Gestão em Ação Social	**2021**	Manutenção Assistência Geral
	R$ 30.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.06.01.08.244.0011.2021			
39	Fundo Municipal de Saúde	**1138**	Equipamento e Material Permanente
	R$ 150.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.1138			
39	Fundo Municipal de Saúde	**2094**	Qualismais
	R$ 150.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.2094			

Art. 3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.538.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor R$ 2.445.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320; e por conta do excesso de arrecadação a comprovar no decorrer do exercício, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320.

Art. 4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do excesso de arrecadação a comprovar no decorrer do exercício, no valor R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 4320.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 26 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo ao que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, bem como o que versa o expediente, de lavra da Presidência da Comissão a que se refere o § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, CONVIDAMOS a população em geral em todos os seus segmentos para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, devidamente convocada, que terá lugar nas dependências da Câmara Municipal de Dobrada, localizada na Rua Batista Barbieri, 1355, centro, no dia 28 de setembro do presente ano às 18:00 horas, ocasião em que serão demonstrados e avaliadas as contas do segundo quadrimestre do exercício de 2023, relativamente ao resultado orçamentário que constituem parte essencial do Anexo de Metas Fiscais e assuntos conexos.

Para que ninguém alegue ignorância, vai este afixado no local de costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação eletrônica.

Palácio dos Sesquicentenário, aos 22 de setembro de 2023.

Antonio Carlos de Mattos Santos
Prefeito Municipal

.....